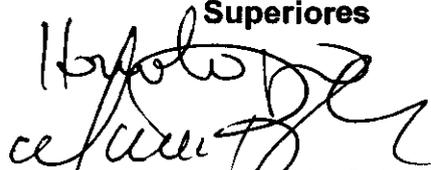
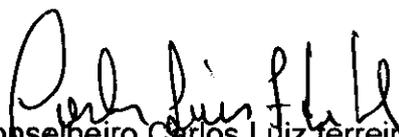


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Processo: 23118.002918/2010-51</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>  <p>Prof. Dr. Maria Berenice Airo de Costa Tourinho Presidente</p> <p>Homologado em: 22/04/2013</p>
<p>Parecer: 1328/CGR</p>	
<p>Câmara de Graduação - CGR</p>	
<p>Assunto: Regimento do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Física Campus Porto Velho</p>	
<p>Interessado: Núcleo de Ciência e Tecnologia Campus de Porto Velho</p>	
<p>Relator(a): Conselheiro Carlos Luis Ferreira da Silva</p>	

Parecer da Câmara

Na 116ª sessão ordinária em 16/04/2013, a Câmara acompanha por seis votos favoráveis o parecer 1328/CGR, cujo relator é favorável ao regimento.



Conselheiro Carlos Luiz Ferreira da Silva
Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  UNIR	Processo: 23118.002918/2010-51
	Parecer: 1328/CGR
Assunto: Regimento do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Física Campus Porto Velho	
Interessado: Núcleo de Ciência e Tecnologia Campus de Porto Velho	
Relator(a): Conselheiro Carlos Luis Ferreira da Silva	

I - Do relatório

Consta no Processo:

- 1 – Memorando nº 198/DFIS/NCT/UNIR solicitando abertura de processo para apreciar o NDC do Curso de Licenciatura em Física. Pág. 01
- 2 - Proposta de Regimento do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura Plena em Física Campus Porto Velho. Págs. De 2 a 6;
- 3 - Ata da Reunião do Conselho de Departamento realizada em 02/12/2010 aprovando a proposta em tela por unanimidade, com 10 professores presentes. Págs. 07 e 08;
- 4 – Despacho do Chefe do Departamento ao NCT para providências e encaminhamentos. Pág. 09;
- 5 – Ata da Reunião do NCT datada de 30/03/2011 onde foi aprovada a proposta de NDE. Presentes 12 participantes. Págs. 10 a 12;
- 6 – Despacho da PROGRAD ao CONSEA para aprovação. Pág. 13;
- 7 – Despacho do Conselheiro José Lopes Dettoni, encaminhado ao NCET solicitando adequação e nova paginação do processo. Pág. 17;
- 8 – Memorando 270/2011/DFIS/CNET/UNIR comunicando que foi realizado as adequações solicitadas. Pág. 15;
- 9 – Despacho da SECONS ao Conselheiro José Dettoni da PROCEA, datado de 06/09/2011. Pág. S/N;
- 10 – E-mail da SECONS comunicando ao DFIS que foram devolvidos processos na SECONS, entre eles a Proposta de NDE do DFIS; No mesmo E-mail o Professor Judes Santos comunica que o departamento solicita a continuidade do processo e pede urgência na tramitação; O mesmo foi afirmado pela Docente Luciene Silveira. Pág; S/N;

II – Análise:

A proposta de NDE apresentada pelo DFIS, atende a Resolução Nº 01/CONAES de 17 de junho de 2010, que Normatiza o Núcleo Docente Estruturante. Passou em todas as instancias de deliberação da UNIR.

A composição e a forma de eleição atendem a resolução citada.

Pelo menos 30% dos docentes são do departamento.

Os docentes que comporão o NDE tem titulação Stricto Sensu, e os seus mandatos serão de 2 anos.

III Parecer:

Diante do exposto sou de parecer **favorável** a proposta de NDE apresentada pelo Departamento de Licenciatura Plena em Física.

Esse é o Parecer.

Porto Velho, 08 de março de 2013.



Professor Carlos Luis Ferreira da Silva
Relator CGR/CONSEA